



**Câmara Municipal de Barbalha**  
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000  
Fone/Fax. (88) 532 1068 – [cambar@netcariri.com.br](mailto:cambar@netcariri.com.br).

## Lei Nº2.538/2021

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará para a Legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha faz saber que em Sessão Ordinária, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os Vereadores perceberão um subsídio mensal fixado nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos vereadores, pagos em uma única parcela, será de até **R\$ 10.128,90 (Dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos)**, limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsídio atribuído ao Deputado Estadual no Estado do Ceará, conforme Ato Deliberativo Nº 729, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 016-Série 03- Ano VII de 23 de Janeiro de 2015.

**Art. 3º** - O subsídio mensal do vereador, investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, será equivalente ao valor máximo permitido pela Constituição Federal no art. 29, inciso VI, alínea "c", atualmente fixado no valor de **R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos)**, podendo ser majorado após Ato Deliberativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará que eleve o valor do subsídio do Deputado Estadual no curso do mandato parlamentar 2021-2024, nos termos do art. 8.º desta Lei.

**Parágrafo único.** – O vice-presidente que assumir a Presidência em qualquer circunstância perceberá o subsídio mensal do titular, pelo igual período de substituição.

**Art. 4º** - As ausências/faltas do vereador às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbalha, desde que não justificadas até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, serão descontadas do subsídio do vereador ausente no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) por cada Sessão Ordinária.

**Parágrafo único.** - As faltas poderão ser justificadas mediante documentos hábeis, a exemplo de atestados médicos, diárias, etc., as quais serão abonadas por ato do Presidente, ou por ato de outros dois membros da Mesa Diretora.



**Câmara Municipal de Barbalha**  
Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000  
Fone/Fax. (88) 532 1068 – [cambar@netcariri.com.br](mailto:cambar@netcariri.com.br).

**Art. 5º** - O suplente convocado em caso de vaga decorrente de moléstia grave do titular; de investidura do titular no cargo de Secretário Municipal e/ou cargos assemelhados; de licença do titular para tratar de assuntos de interesses particulares; de licenças paternidade ou maternidade; e decorrente da morte do titular, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular, enquanto o suplente exercer a vereança.

**Parágrafo único.** – Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

**Art. 6º** - Os vereadores não poderão perceber pelas Sessões Extraordinárias, mesmo que, convocados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no período do Recesso Parlamentar.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Barbalha.

**Art. 8º** - Fica autorizada a Mesa Diretora a Expedir **Decreto Legislativo** adequando os valores fixados nos arts. 2º e 3º desta Lei à disponibilidade financeira do Poder Legislativo em cada Exercício Financeiro.

**Art. 9º** - A alteração dos valores que tratam o artigo anterior dar-se-á para revisão geral anual buscando a reposição de perdas inflacionárias apuradas pelos órgãos competentes do Governo Federal no exercício financeiro subsequente, e/ou por alteração de Ato Deliberativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará que venha a elevar o valor do subsídio do Deputado Estadual.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Barbalha/CE,  
08 de janeiro de 2021.

  
**Odair José de Matos**  
Presidente

  
**André Feitosa**  
Vice-Presidente

  
**Antônio Hamilton Ferreira Lira**  
Primeiro Secretário

  
**Luana dos Santos Gouvêa**  
Segundo Secretário